

continuar no dia seguinte. Francisco Jose Pimenta  
Macedo Secretario que os vizes

Joaquim de Castro

Francisco de Toledo da

Joaquim de Siqueira

João Carlos da Cunha

Victorio de Abella

Joaquim de Marim Bispo

Manoel de Roubiana

Serão Presente de 9 de Feb. de 1837  
Providencias de Castro

Aberta a Serão com sete membros, sendo um  
deles suplente pelo falle do Sr. Silva, q. foi  
mubbado. Lida a acta da antecedente por a

prova do Sr. Leg. Membro da Comissao permanente  
em os seguintes trabalhos da Comissao.  
A Comissao em unanidade os trabalhos apre-  
sentados pelos Senhores desta Villa, e os frequentes de  
Santa Barbara, São João, e de paraver quanto ao  
premio que deu em uma manua de nove annos  
a urgencia futoporaquede Senal, que aladeuarse  
de arma de fogo para comprimento do Art. 8.º dos  
Porturas não só porq. sena autoris de 12 annos  
Acto que al amara tem em o Art. 29 de ven  
Porturas qualificando os inimicos, mas aoida piler  
consequencias bastante funestas que podem pro  
vis da adopsão de um tal modo, devendo

Devendo em consequencia o mesmo Fiscal para  
obrar os officios e rentas por de apontados ser  
bastante soluto em procurar pessoas que bair de  
imponhe seus devoirs. A omisao e igual  
mente de fazer, que deo a ser aprovada as obras  
feitas pelo dito Fiscal, constantemente de seu Relatorio,  
e para diuao da vida em que labora o mesmo  
Fiscal a ser deo concertos de portos, e aberrador  
selhe o que fazendo os que unvemente a la-  
moros compute para os concertos em entradas  
goraes uma vez que a cada oles a quantidade de  
des mil r\$, vito que a contrario sao oles feitos  
a custo de o particular do terreno por onde as  
entradas parao conforme o Art. 2.º da Lei Provin-  
cial de nove de Abril de 1835.

Pelo que dis respeito a exigendo o Relatorio e  
omissao e ha de ser de parecer que se o Fiscal  
deu a exigencia fazendo os que se deve  
entender com o Procurador da Camara dar  
do the uma Relatoria da perora mitta as a  
fundo o mesmo a gerencia and obrando, e  
para que nao continue a exigendo um  
seu Relatorio, sera bom que antes da afe-  
racao dos editaes, formos a lida: em ocazio  
de conuencio de povo a fim de a uma um  
tempo resumir a a gerencia. E quan-  
to por o afe de diuao a Camara nao pode  
tomar o conhecimento de la por ser o pro-  
prio do Sr. Prefeito, segundo o Art. 1.º da  
Lei Provincial de nove de Abril de 1835.

E em quarto finalmente a omissão  
Relatorio a omissão julga que a vista dos

*Fine*

informar o em prestatos pelo Fiscal deute  
 Frequencia devida das ditas Entradas, e sobre  
 frequencia de que se trata, que vale o que se trata e que  
 ra pelas comodidades que a presente: e em  
 puto admiração que da abominação julga deves  
 dar e com a mesma respeito. - Lembratissimo  
 voto de Novembro de 1837 - Inacio de Albuquerque

Joaquim de Albuquerque Pivoto - o Barão de Albuquerque  
 Garção - O Sr. Cunha de que se trata e de  
 com o parecer da Camara, menos a respeito de  
 fizar a estrada do Rio Claro, que a de Araraquá  
 ra, e em que se trata pela via de Araraquá, e que  
 seja um ponto mais longe, com tudo que da  
 da estrada para tres frequencias, e de Toledo  
 e de Toledo a parava esta estrada, ficando a di-  
 uras impato, e o Sr. Presidente de impato  
 a favor do parecer do Sr. Cunha.

Luiz de Almeida Pinheiro do Procurador da Camara  
 deitando que o Pedro Lourenço da Cayula de Santa Bar-  
 bara tem uma dívida namissima Cayula,  
 que o bilhete da Espirito e falso, por não  
 separado e a pessoa autorizada para fazer,  
 que a ditando o para a Espirito legalmente, e não  
 quer fazer. Outro sem q. e o Sr. Lourenço  
 logo que comparece a Camara que a Camara  
 tanto a Luzada para seris de cada, e de o Sr.  
 as Baras, deitando que a Camara e a Camara  
 que a Camara a de o Sr. Lourenço e  
 que de o Procurador responde que a Camara  
 nica não converte a Camara para a dita  
 entrega das Baras, por o Sr. Lourenço que converte  
 teras a Camara e a Camara de o Sr. Lourenço e  
 o Sr. Lourenço e a Camara para a dita

de dois mil r. \$ p. mes, e por isso que um courel  
ter abamara para deliberar the v. g. m. d. v. e  
ferer.

Ajun mais que os multas  
daquelle de Santa Barbara nao tem que  
riso pagar as multas, sendo the pedido e  
p. iro quer deliberar para os annos de  
Juiz: O Sr Cunha pediu que se abra idue que  
fose o Juiz a Comissao. O Sr. Segueiro disse  
que os Objectos constantes do Officio, vao de  
pondo monta, e por isso que se tratare indiu-  
sas de de ja: O Sr. Cunha por avotoz or doer  
porcuos, e for deliberado que se abra a Comissao

Leis e os tres requerimentos pedindo da  
ta alterar que se vao reformados pelo Livro  
de favor dos Suplicantes, e foris deferidos, sendo  
um de Santa Barbara, outro de Parandita de  
na, outro de Barro do dpto, itas sendo e  
se vao uma Carta de data para D. m. m.  
ano Francisco Roy. Lem. idem requ-  
rimento do Professor de grammatica e Latin  
pedindo a abertura de sua esculidade de na  
mola: que separe =

O Sr. Garcia entregou o requerimento  
do Reverendo Vigario, cuja duizao avia fia-  
da a cada a seu pedido; mas se o Sr. Ortun  
idm. que ora mais bem informado, non  
mais o requerimento de uma iradiparar  
que se vao comender a torrens pedido, por  
traz a formosura de Igreja, e a fim for de  
liberado: O avotoz Sr. Cunha, Cunha.

O Sr. Segueiro indicou q. se tome deli-  
berar a D. ja mais em tempo a algum con-  
ceder-se. data naquelle terreno negado ex

ao Reverendo Vigário, e a seu for deliberado *Simão*

O Sr. Vigário induz que a narina das Flores  
se usa em uma casa entre Ipaquim e ...  
Automa e a cartilha, que novamente se trata  
de fiação, e que se usa de um lado para o outro  
fora do estabelecimento algum se, ao se palmar,  
e que suposto ali fora arua para fiação  
mas q. agora não se fiação de um ser pelo conjunto  
te a linha corrente, e para quando se deliberar  
e fiação de um lado.

O Sr. Garcia diz q. não com  
vinte que a deliberar se for para o motivo a la  
o que devia ser quando se fiação de um lado  
construido. O Sr. ...

que com quanto se conhece que a narina  
de fiação não tem palavra, e se a narina p. di  
entes cora alguma, mas que como tinha sido  
Prefeto estava a respeito do objeto em questão,  
e que todavia se permitissem a enfermar alguma  
cora a respeito do objeto, e concedido a narina  
mas, diz que com respeito a fiação que  
na casa se fiação importava tanto como na  
obra nova, e que estando ali a narina se cobria  
ta, e sem par de alguma, nem nota, nem janelas,

que ainda estava em tempo, de, sem maior  
prejuizo odoro ...  
e que se mesmo for quem se parar a dita obra  
no estado em que se está. Comenta a enfermar  
deliberar que a fiação de um lado a liberar seguindo  
para o outro os mesmos que a Portaria manda em  
casos tais.

O Sr. ...  
que tendo se mandado para a fiação de um lado  
Presidente da Prov. fazendo o que se que

nota Vila a suplicante numero de J. N. por  
na forma da dita emenda e que um Tenente  
Coronel e que nas avindas ainda deizes ete  
reputo, que retornarã e officiar ao Sr. Pro  
curador de ovoto do Sr. D. João

O Sr. Seg.º indou man. que se referem  
periculas quanto porem porem nome de  
Poto para baixo de travera da Boa vista, e te  
abacia comemos, vito surto ma id dar  
maiz publicas de ta Vila, e que se a muito  
exuina d. foi aprovada e que se mome d  
ao final.

O Sr. Seg.º indou man. que se referem  
debe de apraibião deitada das pedras na  
Ladeira que se vizinha nas baras de ta anno e  
de J. e de J. p. o Poto vito que e que as pedras  
porto que naturaes citã se como de  
Calçada na qual a rua, e a ma falta de  
lojas a formar se e de ta anno. O Sr. Garia  
emito de ferente e ferias com batendo  
quidnas fano mal algum aturada dar  
pedras, p. e. d. d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d.  
melhoru pedras, que vao Lager, e por to  
quidnomeras Lager a ma d. ma d. ma d. ma d.  
porta a d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d.  
d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d.  
de d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d.  
Sr. D. João, e que se d. e d. e d. e d. e d. e d. e d.  
do d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d.  
de d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d. e d.

O Sr. Garia requere que se mome  
do ao final que se teha mome  
obruar a aturada das pedras e de ta  
e que se mome a mome a mome a mome  
ita providenciar, e foi deliberado. mo  
O Sr.

Finis

O mesmo Sr. Segurista indicou mais que esta  
 Camara mande fazer duas Guardas p. se  
 portar junto a cadeia para os Guardas Nacionais  
 e suplantarem nas occasoes que ali Destacado como  
 sucede sempre em todas as serenos de Terça que  
 sempre a perora cuja falta e' demerito em  
 convenientes porquise se pode vad os Guardas  
 misturarem com os peroras, e mais reflexões  
 que ao mesmo respeito fez, e fizesse se ader  
 ardemmente para esta obra: posto evotos  
 venha eu id que se fizessem as Guardas com  
 evotos dos Sr. Pellaço, e outros que se são  
 de peroras que se fizessem as Guardas de peroras  
 de acabou a cadeia nova. Fizeram se a seras  
 p. continuar no dia seguinte. Francisco  
 Joze illo de sustentação que da seras

- Joze Ath. de Castro
- Franc. de Toledo da
- Ignacio Joze de Siqueira
- Joze Carlos da Cunha
- Pedro de S. Paulo
- Joze de S. Maria Pizate
- Chanoel de S. Realgarua

Mas de 10 de Abr. de 1837  
 Provedoria do S. Paulo

Carta a Juaz com 7 elcumbros, sendo um delos  
 septentes p. a falta do Sr. Silva que foi multado  
 Lida a carta da antecedente foi aprovada  
 O Porturo da Camara mejuiriu pagamento do seu  
 Ordens: Defendo q. se repese elcumbros. O Sr